



Número: **0816666-85.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **15/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22700 220	15/07/2019 11:27	Petição Inicial	Petição Inicial
22700 227	15/07/2019 11:27	Petição Inicial	Outros Documentos
22700 230	15/07/2019 11:27	Procuração	Procuração
22700 232	15/07/2019 11:27	Doc. Pessoais e Comp. de Residência	Documento de Identificação
22700 239	15/07/2019 11:27	SAMU, BO e Comp. de Pag. Administrativo 2	Outros Documentos
22700 244	15/07/2019 11:27	SAMU, BO e Comp. de Pag. Administrativo 1	Outros Documentos
22700 309	15/07/2019 11:27	Doc. Médica 1	Outros Documentos
22700 310	15/07/2019 11:27	Doc. Médica 2	Outros Documentos
22700 315	15/07/2019 11:27	Doc. Médica 3	Outros Documentos
22700 861	15/07/2019 11:27	GuiaCustas	Outros Documentos
22757 797	16/07/2019 16:42	Despacho	Despacho
23576 539	16/08/2019 09:30	Expediente	Expediente
23615 747	19/08/2019 09:58	Petição	Petição
23615 950	19/08/2019 09:58	Petição	Outros Documentos
23615 951	19/08/2019 09:58	Requerimento Administrativo	Outros Documentos
24164 972	05/09/2019 13:58	Despacho	Despacho

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511262986200000022024690>
Número do documento: 19071511262986200000022024690

Num. 22700220 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

RANGEL BORBOREMA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG de nº 3004315 e CPF de nº 075.601.294-55, residente e domiciliado na Rua Sítio São João, s/n, Bairro: Zona Rural na cidade de Boa Vista/PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

ACÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

COMPLEMENTO

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expoendo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do

Av. Dinamérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,
Dinamérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

DOS FATOS E DOS DIREITOS

A parte autora foi vítima de acidente automobilístico - fato ocorrido no dia 27/06/2018, quando estava conduzindo o veículo Fiat Uno de placa MMR9271, quando trafegava na BR412, km 26,8, quando perdeu o controle e invadiu a faixa contrária e colidiu frontalmente com o veículo GM CELTA de placa NQC 9789, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, conforme descrito em prontuário medico, atestado medico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como **FRATURA DE BACIA (QUADRIL) ESQUERDA E ACETÁBULO ESQUERDO, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIAS DE OSTEOSÍNTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, devido ao acidente, o que sem dúvidas resultou no comprometimento do membro, conforme se observa nos laudo médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.687,50 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.



Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:**

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263021200000022024697>
Número do documento: 19071511263021200000022024697

Num. 22700227 - Pág. 3

03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N° 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, devido o autor não possui capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

DO REQUERIMENTO:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.



02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

08- Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;

09 – **requer a produção de prova pericial**, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 15 de Julho de 2019.





INACIO BRUNO SARMENTO
- Advogado - OAB/PB 21.472

Av. Dinamérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,
Dinamérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263021200000022024697>
Número do documento: 19071511263021200000022024697

Num. 22700227 - Pág. 6

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

_____.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU GRAVE?

_____.

Sem mais, em ____/____/_____.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Av. Dinâmérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,
Dinâmérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: Rangel Barbacena Silve, brasileiro (a),
setor, agente portador da Cédula de Identidade nº:
3004315, inscrito no CPF nº: 075 1601 294155, residente e domiciliado
na Rua Sítio São Bento, Nº 511, Bairro, Zona Rural,
na Cidade Belo Vista / PB, CEP 58123 000, FONE _____

OUTORGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o *Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

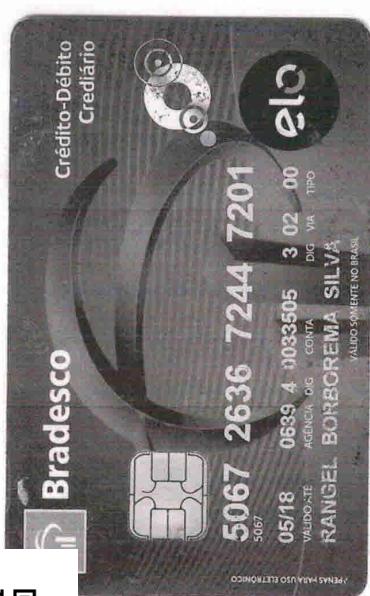
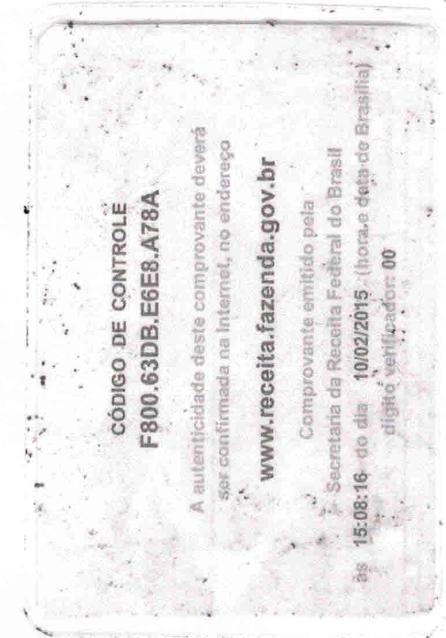
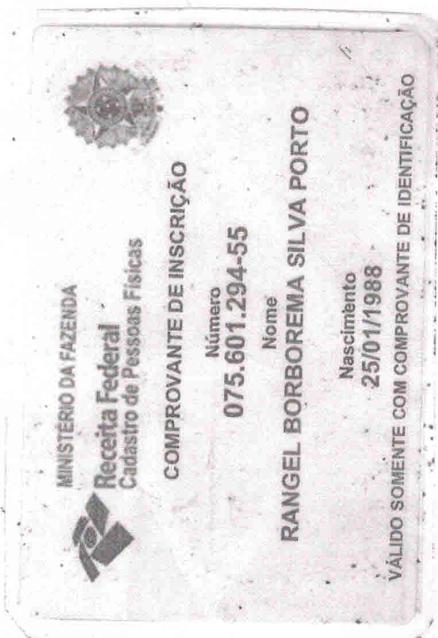
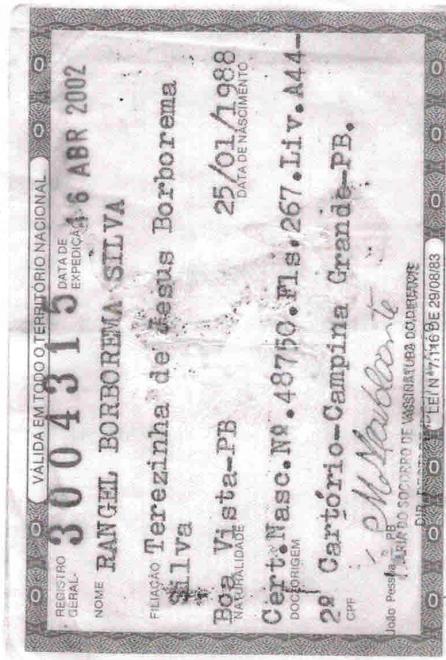
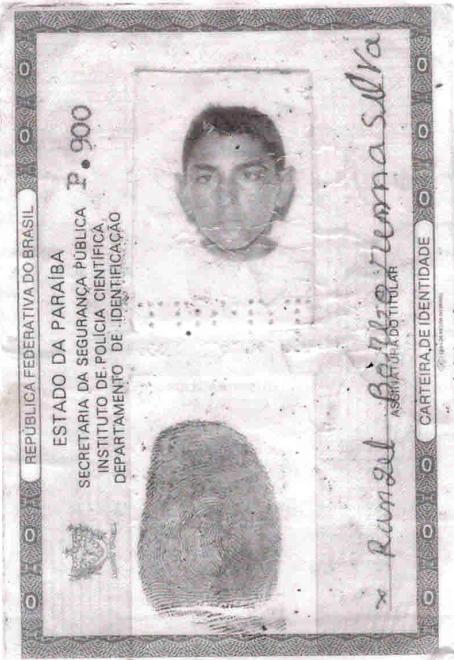
A parte outorgante, condecorada dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 08 de julho de 2019.

Rangel Barbacena Silve
Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02.
Dinamarca, Campina Grande – PB. CEP: 58400-000.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:30
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263042800000022024702
Número do documento: 19071511263042800000022024702

Num. 22700232 - Pág. 1

TERESINHA DE JESUS SILVA LIMA
SIT SAO BENTO, SIN /
- AREA RURAL
BOA VISTA / PB CEIP 58123000 (AG 401)



EMERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ER230 - KM 151 - Alça Sudoeste - Três Irmãs - Campina Grande/PB - CEP 58423-700
CNPJ 08 826 596/0001-95 Insc Est 16.003.839-1
Classe/Subcl. RUFAL/AGROPECUÁRIA RURAL MONOFÁSICO
Roteiro: 9-408-B3C-8770 N° medidor C1882842714
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N°001.216.605
Cód. para Dáb. Automático: 00001084284

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2018	18/06/2018	18/07/2018	3508885402 Insc Est:

UC (Unidade Consumidora): 4/108428-4

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias					
Data	Lectura	Data	Lectura						
17/05/18	23153	19/06/18	23218						
Demonstrativo									
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base Calc.	Aliq. ICMS(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Cofre(R\$)		
			Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pis/Cofins(R\$)	(1.145%) (5,275%)		
0801	Consumo err kWh	65.000	0,379150	24,25	0,00	0,00	24,25	0,28	1,28
0801	Adic. B Amarela			0,29	0,00	0,00	0,29	0,00	C,01
0801	Adic. B Verrilha			1,97	0,00	0,00	1,97	0,02	C,10
0810	Subsídio			10,39	0,00	0,00	10,39	0,12	C,55
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIBUÍM PÚBLICA			5,49	0,00	0,00	0,00	0,00	C,00
0804	JUROS DE MORA 05/2018			0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	C,00
0805	MULTA 05/2018			0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	C,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2018			0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	C,00
0806	Devolução Subsídio			-9,73	0,00	0,00	0,00	0,00	C,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 33,18 0,00 0,00 36,80 0,42 1,94

Média últimos meses (kWh) 84 VENCIMENTO 25/06/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 33,19

Histórico de Consumo (kWh)
Jun/17 Jul/17 Ago/17 Sep/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Feb/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18

RESERVADO AO FISCO
(e03.564e.c837.e96d.4757.aabc.44d5.29e0.

Indicadores de Qualidade			4/2018 - Boa Vista	
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	0,44	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	20,88			
DIC ANUAL	41,76			
FIC MENSAL	7,58	0,00	CONTRATADA	202
FIC TRIMESTRAL	15,19		LIMITE INFERIOR	231
FIC ANUAL	30,39		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	5,58	0,00		
DICRI	6,80			

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/80	8,83	20,58
Compra de Energia/80	13,43	40,48
Serviços de Comunicação	1,66	5,00
Encargos Salariais	2,89	8,21
Impostos Diretos e Encargos	8,38	23,25
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	33,19	100,00

Valor do EUSD (Ref. 4/2018) R\$9,54

ATENÇÃO
Subvenção DEC 7 E91/13 R\$ 9,73
Isento ICMS

Faturas em atraso





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18037884B02



Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

PRF

Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
13	Assoalho portamalas ou caçamba	X		
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

Total geral (SIM + NA): 1

Dimensão da monta: Pequena

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043



RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Sabemi Seguradora S/A-Filial João Pessoa-PB

BENEFICIÁRIO RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

CPF/CNPJ: 07560129455

Posição em 10-01-2019 23:20:19

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, clique aqui e nos envie para que possamos checar melhor o seu caso. Por gentileza, aguarde, em até 72 horas, entraremos em contato com você para informá-lo do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

11/01/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta Referência Ver Carta

27/12/2018	Exigência Documental	
18/12/2018	Exigência Documental	
11/12/2018	Exigência Documental	
05/12/2018	Exigência Documental	
28/09/2018	Exigência Documental	
28/09/2018	Aviso de Sinistro	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRONTO ATENDIMENTO ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO**, CPF 075.601.294-55, residente no Sítio São Bento, Boa Vista- PB envolveu-se em um acidente de transito na BR 412 no Km 25 no dia 27 de Junho de 2018, às 20 horas e 24 minutos, sendo socorrido pela unidade de suporte básico de vida (ambulância tipo B) do Pronto Atendimento Antônio Pereira de Almeida e conduzido pela equipe de enfermagem plantonista para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande Dom Luís Gonzaga Fernandes.

Por ser verdade firmo a presente e coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carolina Araújo Barbosa
Carolina Araújo Barbosa
Responsável técnica e Coordenadora de Enfermagem
COREN-PB 449.622

RUA ESTELOMADA BOM JESUS, 5/NN - CENTRO / BOA VISTA - PB / CEP: 58123-000
FONE: (83) 3313-1100 - EMAIL: PM.BOVISTA@GMAIL.COM
CNPJ: 01.612.938.0001-10





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Polícia Rodoviária Federal

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



PRF



Acidente nº 18037884B02

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 412

KM: 26,8 - Crescente

Município: BOA VISTA/PB

Data: 27/06/2018

Hora: 20:30

Policial responsável pelo atendimento: ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743

Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal

Tipo de pavimento: Asfalto

Tipo de pista: Simples

Condição da pista: Seca

Estrutura viária: Reta

Localidade urbanizada:

Acostamento:

Canteiro central:

Condição meteorológica: Céu Claro

Fase do dia: Plena Noite

NARRATIVA

No dia 27/06/2018, às 20:30 hS, a equipe PRF foi acionada para atender um acidente ocorrido na BR 412, km 26,8, no município de BOA VISTA PB, ocorreu um acidente, colisão frontal, com duas vítimas graves. Os veículos envolvidos foram o fiat uno de placas MMR 9271 (V1), e o veículo GM CELTA, placas NQC9789PB (V2). Com base na análise dos vestígios no local do acidente, constatou-se que o condutor do V1 invadiu a faixa contraria e colidiu frontalmente com o V2 que transitava normalmente em sua mão de direção. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações e levantamentos no local do acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a invasão do V1 a faixa contraria e consequente colisão com o V2. Ambos veículos foram recolhidos ao pátio da transgard e os condutores ao hospital de trauma de Campina Grande Pb. O Local encontrava-se guarnecido pela polícia militar da Paraíba na pessoa do (Capitão CLAUDIO batalhão de Monteiro Pb.) e do Samu em atendimento ao condutor do V2. A via estava com a sinalização horizontal e vertical em ordem. As condições ambientais eram boas, céu claro, e não havia sinais de ter havido precipitação pluviométrica no momento do acidente. Apenas o condutor do V2 foi submetido ao teste de alcoolemia pois ainda se encontrava no local, e com resultado 0,00mg/l de ar.

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão frontal	



Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

Assinatura
eletrônica

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18037884B02



Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

PRF

IMAGENS PANORÂMICAS

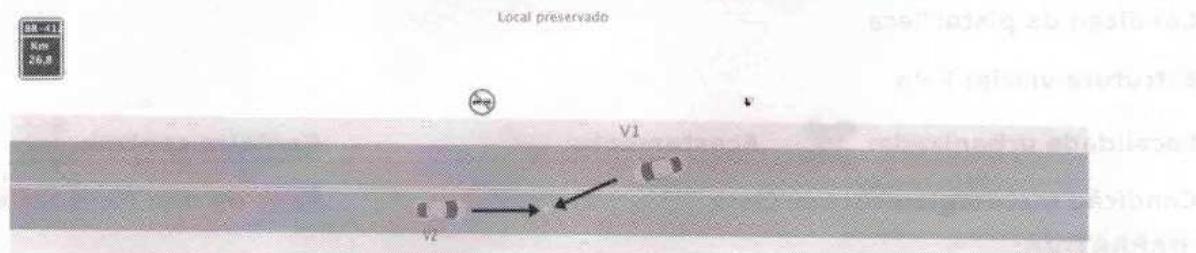


SENTIDO CRESCENTE



SENTIDO DECRESCENTE

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18037884B02



Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

PRF

V2



NQC9789

IV

Placa: NQC9789 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: GM/CELTIA 2P LIFE/2010

Renavam: 00251411290

Chassi: 9BGRZ08F0BG199382

Tipo de Veículo: Automóvel

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

PROPRIETÁRIO

Nome: MARCO ANTONIO FERNANDES DE LIMA

CPF/CNPJ: 570.969.704-44

Endereço: R ANTONIO B PAZ 80 AP 02 BL C, 00080 - AP 02 BL C, CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18037884B02

Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854



PRF

V1



TRACIONADOR

MMR9271

Placa: MMR9271 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: FIAT/UNO CS/1990

Renavam: 00180221027

Chassi: 9BD146000K3529366

Tipo de Veículo: Automóvel

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Outras

Informações complementares: VEICULO INVADIU A FAIXA CONTRARIA.

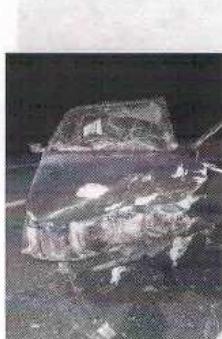
PROPRIETÁRIO

Nome: MANOEL TORRES DE MORAIS

CPF/CNPJ: 288.622.524-04

Endereço: , CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18037884B02



PRF

Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

V2



JOSE ALMIR FERNANDES DE LIMA

CONDUTOR

Placa do veículo: NQC9789

Marca/modelo: GM/CELTA 2P LIFE

Envolvimento: Condutor

Nome: JOSE ALMIR FERNANDES DE LIMA

CPF: 215.976.504-04

Data de nascimento: 11/02/1956

Estado civil: Não Informado

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Graves

Usava cinto de segurança: Ignorado

Usava capacete: NÃO APLICÁVEL

Informações complementares: ENCAMINHADO AO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE
PELO SAMU

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional **Categoria:** E **Data primeira habilitação:** 13/05/1975

Nº Registro: 01651766995 **UF:** PB **Data de vencimento da habilitação:** 27/10/2020

Motorista Profissional: Não **Observações CNH:** 11A

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

Visíveis sinais de embriaguez: Não **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA PREFEITO WAMBERTO TORREAO, 112, CENTRO, SERRA BRANCA/PB

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18037884B02

Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854



PRF

V1 CONDUTOR

RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

Placa do veículo: MMR9271

Marca/modelo: FIAT/UNO CS

Envolvimento: Condutor

Nome: RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

CPF: 075.601.294-55

Data de nascimento: 25/01/1988

Estado civil: Não Informado

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Graves

Usava cinto de segurança: Ignorado

Usava capacete: NÃO APLICÁVEL

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Não Habilitado

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: SITIO SAO BENTO , S/N - CASA, ZONA RURAL , BOA VISTA/PB

Telefone/email: 986374126/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Outros

Tipo de receptor: Outro

Informações complementares: PATIO DA TRANSGUARD



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18037884B02



Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / FIAT/UNO CS

Placa: MMR9271

Nome do agente: ALDO ALEXANDRE

Nº BOAT: 18037884B02

Matrícula do agente: 1199743

Data: 27/06/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Painel corta-fogo	X		
2	Longarina dianteira esquerda	X		
3	Caixa de roda dianteira esquerda	X		
4	Estrutura da soleira esquerda	X		
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda	X		
8	Estrutura da coluna central esquerda	X		
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda	X		
11	Assoalho central esquerdo	X		
12	Longarina traseira esquerda	X		
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18037884B02

Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854



PRF



Imagens Complementares

Informações Gerais



IMAGEM COMPLEMENTAR 01

V1 - Tracionador - FIAT/UNO CS - MMR9271



IMAGEM COMPLEMENTAR 01



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18037884B02



Relatório retificado com base no processo administrativo nº 08663010281201854

PRF

Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita	X		
22	Longarina dianteira direita		X	

Total geral (SIM + NA): 10

Dimensão da monta: Grande

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / GM/CELTA 2P LIFE

Placa: NQC9789

Nome do agente: ALDO ALEXANDRE

Nº BOAT: 18037884B02

Matrícula do agente: 1199743

Data: 27/06/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Painel corta-fogo		X	
2	Longarina dianteira esquerda		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda	X		
4	Estrutura da soleira esquerda		X	
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X	
8	Estrutura da coluna central esquerda		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ALDO ALEXANDRE, matrícula 1199743, Policial Rodoviário Federal, em 24/10/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18037884B02 e o número de controle 967CB3858B7E1E899608299CD95043





GOVERNO
DA PARÁBA

SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS
Paciente: Alcides de Oliveira de Oliveira
frontal com 2 feridas, grande pelo lado
proximal suspendido e com coluna cervical
negra grande de compressão, fragmentos ou seletiva.
Ferida na genitália entre os testículos e a cota. O
fazendo com ferida de 10 cm. e 2 cm.

ATENDIMENTO URGÊNCIA
CLASS. DE RISCO: VERMELHO

PRONT.(B.E) N.º 1682118

ALERGIA: —

MEDICAMENTOS: —

PATOLOGIAS: —

EXAME FÍSICO

28/06/18

TONOGRAFIA
REALIZADA EM:

28/06/18

Ultrassonografia:



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente <i>Renan Bouloumi</i>		Nº Prontuário
Data da Operação <i>08/06/08</i>	Enf.	Leito
Operador <i>Dr. André Almeida</i>	1º Auxiliar	
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador
Anestesia	Tipo de Anestesia <i>Fracture - luxação de quadril</i>	
Diagnóstico Pré-Operatório		
Tipo de Operação <i>Redução e fixação esquistólica</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório		
Relatório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato		
Acidente Durante a Operação		

DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

Via de Acesso 7, Tática e Técnica - Ligaduras - Drenos

Example & Intensity

Q) Operar de forma estética

Provincie do Quibdó se encontra

8) Per ogni di fra i numeri elencati è esiguo

⑥ *lunatus*

New life

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO





GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente		Nº Prontuário	
Data da Operação		Enf. 3	Leito 4
Operador Dr. Ricardo Lemos	1º Auxiliar Dr. Wagner Almeida		
2º Auxiliar Dr. P. Lemos	3º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesia	Tipo de Anestesia		
Diagnóstico Pré-Operatório			
Tipo de Operação			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório Imediato da Patologia			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Operação			

DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

OK OK

EXERCISE 2

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

OK OK

EXCELENTÍSSIMA

Paciente RANGEL BORBOREMA

Alojamento 2

Leito 1

Convênio H H 6

Data 2/9

Prescrição Médica

Evolução Médica

1 - Dieta livre

Horário

Evolução Médica

2 - SRL 500 ml I.V. 12 / 12 h.

Ct

OK

ESTÁVEL, COM TRAÇOS

3 - Dipirona 02 ml I.V. 8 / 8 h (lento).

At

OK

ESQUÉLÉTICA EM MIE, COM

4 - Nitatil 20 mg I.V. 12 / 12 h.

At

OK

DOR EM DORSO, DIFUSAS

5 - Omeprazol 40 mg I.V. 01 X dia.

At

OK

TRATAMENTO AGUARDANDO CIRURGIA.

6 - C.C.G.

At

OK

OK

7 - Nitatil 10 mg x RIO + EV 12 / 12 h

At

OK

ESTABILIZADO

8 - Transtil 100 mg + Squal. 100 ml EV 8 / 8 h

At

OK

ESTABILIZADO

9 - Cetralte 1000 mg

At

OK

ESTABILIZADO

10 - Sotinatil 500 mg

At

OK

ESTABILIZADO

11 - Nitatil 500 mg

At

OK

ESTABILIZADO

12 - Squal. 100 ml

At

OK

ESTABILIZADO



Diagnóstico

ORTOPEDIA 2

LEITO 2-4

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

FX/LX QUADRILÉ

Paciente **RANGEL BORBOREMA, 30**

Alojamento **Leito** **Convenção** **LEITO 2-4**

Data **17/7/2018** **DIÉTA LIVRE** Prescrição Médica Horário Evolução Médica

1-DIÉTA LIVRE
2-5F-0,9% 1500ML EV p/ 24H
3-DIPIRONA 1G + ABD EV 5/5H + **dog 4/4h**
4-TIATIL 20MG + ABD EV 12/12H
5-NATURODRON 8MG/ML 1FA + ABD EV 8/8H SN
6-TRAMAL 100MG + 500,9% 100ML EV 8/8H **dog 6/6h**
7-OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE EV / JEJUM
8-SSVV + CCGG

CTE
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045<br

Diagnóstico

FX/IX QUADRIL E

LEITO 2-4

Paciente **RANGEL BORBOREMA, 30**

Alojamento Leito Convênio

Data **30/07/18** Prescrição Médica **CT** Horário **Evolução Médica**

1. DIETA LIVRE

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

01

02

03

04

05

06

07

08

DIAGNÓSTICO

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente: *Jorge Henrique*

Alojamento: *L*

Leito: *5*

Convênio: *Ex - HK do Sporul*

Data: *29/06* Prescrição Médica

Horário

Evolução Médica

1. Dieta *líquida*
2. SRL 1000ml EV/24h
3. Diphenox-02ML+AB-EV-65/65h
4. Tilatil 20mg + AD EV 12/12h
5. Omeprazol 40mg EV/jejum
6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h *500*
7. Nauseotron 01 FA + AD EV 8/8h *500*
8. Clevane 40mg SC/dia
9. SSV + CCGG

25/06

26/06

27/06

28/06

29/06

30/06

31/06

01/07

02/07

03/07

04/07

05/07

06/07

07/07

Atendido 2007 - 1007

5/07/2007

Atendido



Evolução Psicológica

Nome: Prangel Borberema

Setor: Ortopedia 2

Leito: 2-4

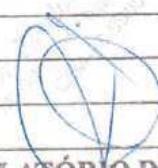
Data	Observações
29/06/18 19:30	Paciente apresenta humor deprimido, choro fácil e instabilidade emocional. Relata memória da experiência traumática corrente do incidente automobilístico. Refere estar passando por lutos sucessivos, o que dificulta o seu processo de enfrentamento quanto à hospitalização. Realizada escuta psicológica e fortalecimento das suas funções psíquicas defensivas.
	<p style="text-align: right;">Oficinista - Márcia Candelária da Rocha PSICOLOGA CRP 13/4058</p>
30/06/18 17h30min	Paciente lucido, orientado, memória preservada, fala abundantemente, emocionalmente fragilizado, mostra dificuldade em lidar com processo de hospitalização; faz referências a lutos sucessivos e problemas no relacionamento com a esposa (sic). Realizados escuta e suporte emocional. Atendimento extensivo à esposa, 5 ^{na} vítima que encontra-se emocionalmente fragilizada e chorosa.
	<p style="text-align: right;">Edu Claudete M. S. Figueiredo Psicóloga CRP 13/15272</p>
03/07/18 09:00	Paciente consciente e orientado, apresentando fala espontânea, porém um pouco sendente (efuso de remédio para dormir, mas isto não o deixa dormir) encerrando-se de muitos dores e descontente, encontra-se inquieto e impaciente. Aguardando cirurgia. Acomodando por sua esposa Karla que encontra-se preocupada e aparentemente cansada. Realizada escuta e apoio emocional visando estratégias preventivas de enfrentamento de processo de hospitalização.

Nome do Paciente <i>Parryl Pachecos</i>		Nº Prontuário	
Data da Operação <i>25/07/19</i>	Enf. <i>3</i>	Leito <i>4</i>	<i>Setor II</i>
Operador <i>Dr. Ricardo Amorim</i>	1º Auxiliar <i>Dr. Wagner (MRO)</i>		
2º Auxiliar <i>Dr. Euclim (MRO)</i>	3º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesia	Tipo de Anestesia		
Diagnóstico Pré-Operatório <i>Fratura de fíbula F</i>			
Tipo de Operação <i>Ortopédica</i>			
Diagnóstico Pós-Operatório <i>Fratura</i>			
Relatório Imediato da Patologia <i>Fratura</i>			
Exame Radiológico no Ato <i>Não</i>			
Acidente Durante a Operação <i>Não</i>			

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

- 1) Porente sur *ESTH*, *10x6mm*
- 2) Aspira + aspira + aspira da Cavit. extrina
- 3) Sutura em fita lateral da fenda *F* + drenos para fura + hemostase
- 4) Rides de sutura da Fx + orienta sobre o paciente. *10x10mm*.
fura + fura de *ASP* surto, dopo fura de *reabsorção* *9F* +
parafuso *cerclage*.
- 5) Sutura *cerclage* fragmentos que separam na Sutura da fura.
- 6) Sutura de *IC* com *3F*
- 7) Sutura para fura
- 8) Cerrado



RELATÓRIO DE OPERAÇÃO





GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente <i>Henrique Bouloumi</i>		Nº Prontuário
Data da Operação <i>18/06/18</i>	Enf.	Leito
Operador <i>Dr. André Almeida</i>	1º Auxiliar	
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador
Anestesia	Tipo de Anestesia <i>Fracture - tuberosa de quadril</i>	
Diagnóstico Pré-Operatório		
Tipo de Operação <i>Reducao e fixação esquistofíse</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório		
Relatório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato		
Acidente Durante a Operação		

DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

Via de Acesso / Ranca e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceral

- ① Jejunato dorso
- ② Jejunato e Intestino
- ③ Operação de coluna estéril
- ④ Admissão do queijo (④) sole monit
- ⑤ Remoção do fôto transversal é o queijo
- ⑥ Linetum

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO



DIAGNÓSTICO

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente: Renato Brilhante

Alojamento: 2 Leito 1 Convênio

Prescrição Médica: 1. Dieta 2. SRL 150ml EV/24h 3. Dipirona 02ML+AD EV 05/06h 4. Tlalit 20mg + AD EV 12/12h 5. Omeprazol 40mg EV/jejum 6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h SN 7. Nausedron 01 FA + AD EV 8/8h SN 8. Clexane 40mg SC/dia 9. SSNIV + CCGG

Data: 28/06

Horário:

Evolução Médica: Acute evolução boa

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

10/07/19

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Diagnóstico

Paciente: Isabel Gobbi

Alojamento:

Horário:

Leito:

Convênio:

Prescrição Médica:

Evolução Médica:

Evolução:

Diagnóstico:

Procedimentos:

Medicamentos:

Observações:

Outros:

Data: 01/07/2019

Prescrição Médica:

Horário:

Leito:

Convênio:

Evolução Médica:

Evolução:

Diagnóstico:

Procedimentos:

Medicamentos:

Observações:

Outros:

Outros:

Prescrição Médica:

Horário:

Leito:

Convênio:

Evolução Médica:

Evolução:

Diagnóstico:

Procedimentos:

Medicamentos:

Observações:

Outros:

Outros:

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263112600000022024930
Número do documento: 19071511263112600000022024930



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

hádo
Rangel Barbosa
foi operado há
90 dias com
fratura setorizada
está desvencilhado
com cicatriz total,
Rx: Fratura
ognos lindos.

5000.001

03/10/14

Data

Dr. Eduardo Braga Morais
Ortopedia - Traumatologia
CRM - PB 1590





Paciente: RANGEL BORBOREMA SILVA
Data de atendimento: 27/05/2019
Convênio: PREFEITURA BOA VISTA PB
Médico Solicitante: VERÔNICA PEDROSA
Pedido de Exame: 11046

GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

RADIOGRAFIA DA BACIA

Descrição:

Incidência: AP.
Fixação na bacia e acetáculo à esquerda por placa e seis parafusos metálicos, com um dos parafusos encontrando-se avulso.
Espaços articulares conservados.
Partes moles sem alterações evidentes ao método.

Bruno Rocha de Almeida Guimarães
CRM: 180406/SP

Rua João da Silva Pimentel 391 - Conceição - Campina Grande - PB - CEP: 58.401 282
Telefone: 3099 4980



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263124900000022024935>
Número do documento: 19071511263124900000022024935

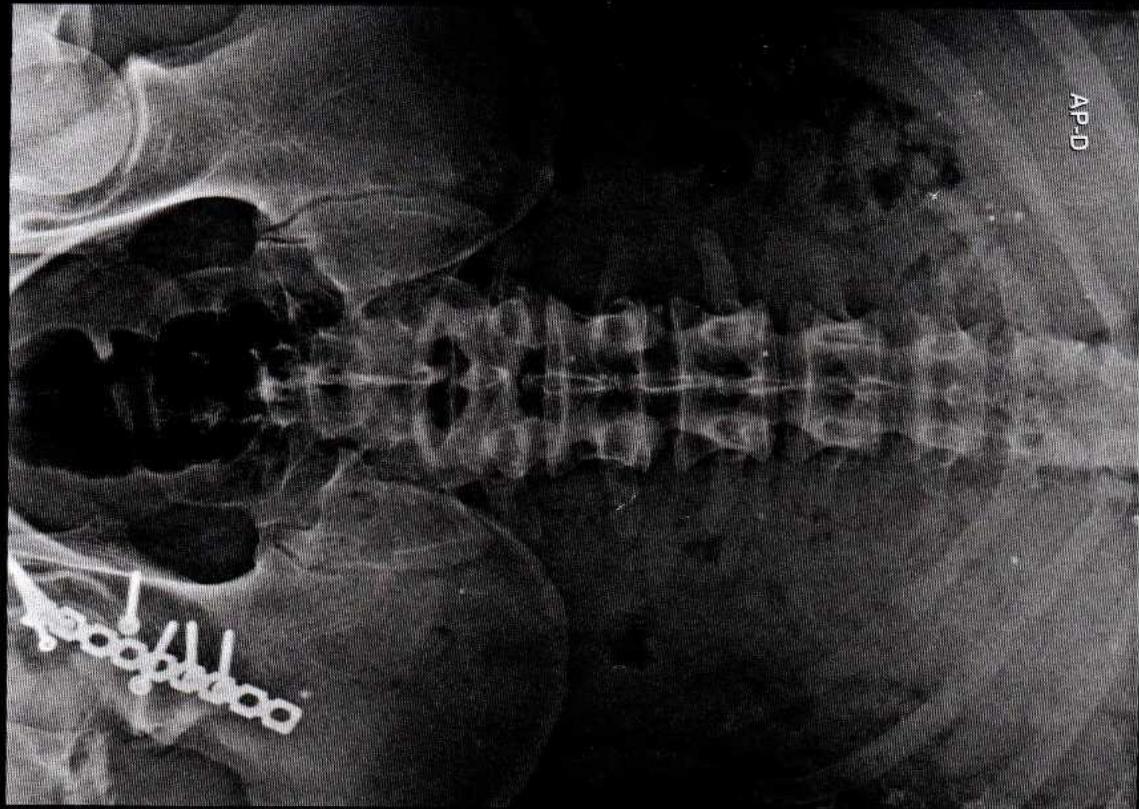
Num. 22700315 - Pág. 2



Paciente: RANGEL BORBOREMA SILVA
Data: 05/06/2019 Número: 14198
Exame: COLUNA LOMBAR 2 VISTAS

AP-D

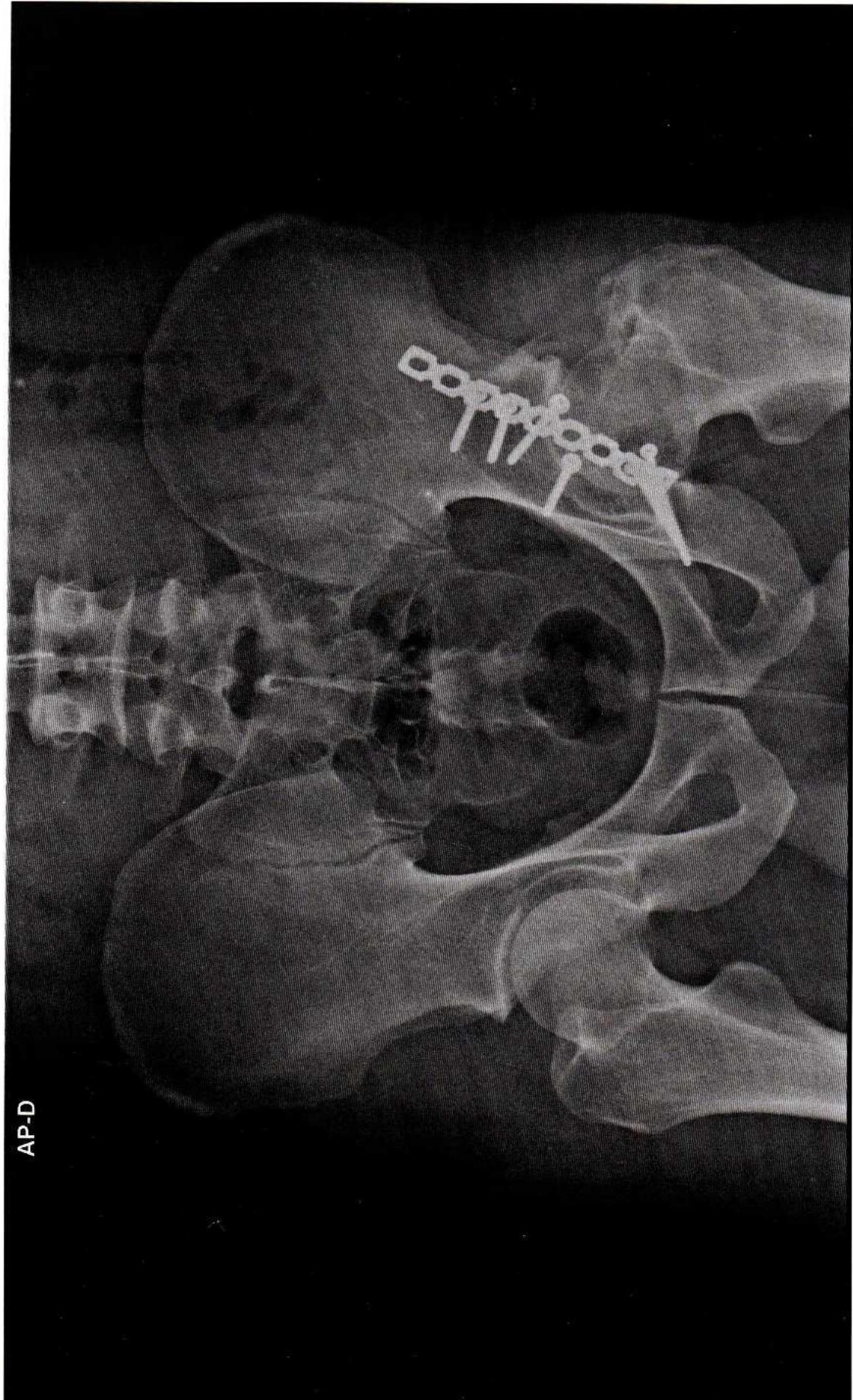
PERFIL



**GAMA IMAGEM**
MEDICAL DIGITAL

Paciente: RANGEL BORBOREMA SILVA
Data: 27/05/2019 Número: 13870
Exame: PÉLVIS 1 VISTA

AP-D



1 de 1

Desenvolvido pela MediLab Sistemas Ltda



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263124900000022024935>
Número do documento: 19071511263124900000022024935

Num. 22700315 - Pág. 4

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p>Número do boleto: 001.4.19.10243/01</p> <p>Data de emissão: 15/07/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/07/2019
<p>Número da guia: 001.2019.610243 Tipo da Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 50,47</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.199,94</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866600000115 999409283184 520190731007 141910243015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.199,94</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p>Número do boleto: 001.4.19.10243/01</p> <p>Data de emissão: 15/07/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/07/2019
<p>Número da guia: 001.2019.610243 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 50,47</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.199,94</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866600000115 999409283184 520190731007 141910243015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.199,94</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p>Número do boleto: 001.4.19.10243/01</p> <p>Data de emissão: 15/07/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/07/2019
<p>Número da guia: 001.2019.610243 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 50,47</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.199,94</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866600000115 999409283184 520190731007 141910243015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.199,94</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2019.610243

Data Vencimento: 31/07/2019

Data Emissão: 15/07/2019

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: RANGEL BORBOREMA SILVA

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.009,40

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.198,59

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/07/2019 11:26:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071511263144600000022025481>
Número do documento: 19071511263144600000022025481

Num. 22700861 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

5^a VARA CÍVEL

0816666-85.2019.8.15.0001

AUTOR: RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).

Altere-se o ASSUNTO do processo para ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Caso não conste da inicial, Intime-se a parte autora para, no prazo de **15 (quinze) dias**, emendar a inicial fazendo juntar aos autos documento que comprove o **prévio requerimento administrativo do seguro pleiteado** realizado há mais de 30 (trinta) dias (§1º do Art. 5º da Lei 6.194/1974), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Apenas se juntado tal documento, cite-se. Caso contrário, façam os autos conclusos para sentença de extinção.

Deixo de designar audiência em razão da necessidade de perícia nos presentes autos, tendo a prática demonstrado impossibilidade de composição em processos cuja classe e assuntos são aqueles que constam dos autos.

Cite(m)-se o(s) promovido(s), advertindo-lhe(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar(em) contestação, a contar da juntada do AR/Mandado, e que a ausência de defesa implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Apresentada contestação, à impugnação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Assinado eletronicamente por: VALERIO ANDRADE PORTO - 16/07/2019 16:42:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071616425708900000022078887>
Número do documento: 19071616425708900000022078887

Num. 22757797 - Pág. 1

Determino, desde já e de ofício, exclusivamente, a produção da prova pericial, conforme convênio do e. TJPB com a Seguradora Líder.

Por conseguinte, nomeio a Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA para o encargo de Perito Judicial, com os honorários fixados a teor do que prevê o Convênio TJPB 15/2014 em R\$200,00 (duzentos reais) e a serem adiantados pelo réu no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se.**

Em sequência, após juntada do comprovante, proceda a Escrivania com os seguintes atos: **(a) intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia (caso ainda não feito), indicando os respectivos assistentes técnicos e (b) intime-se o nomeado, por carta e/ou e-mail (dr.rosanaduarte@ig.com.br), para designar dia / local / horário de realização do exame pericial, enviando-lhe os quesitos e intimando-se em seguida as partes (o autor deverá comparecer munido com todos os seus documentos e exames pertinentes). Prazo para entrega do laudo: 10 dias.**

Depositado o laudo em juízo, intimem-se as partes para se manifestarem **sobre a prova acrescida**, em 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, **para julgamento antecipado da lide.**

Intimações e demais diligências necessárias.

Somente ao fim, devidamente instruído o processo, façam os autos conclusos para sentença.

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: VALERIO ANDRADE PORTO - 16/07/2019 16:42:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071616425708900000022078887>
Número do documento: 19071616425708900000022078887

Num. 22757797 - Pág. 2

aso não conste da inicial, Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial fazendo juntar aos autos documento que comprove o prévio requerimento administrativo do seguro pleiteado realizado há mais de 30 (trinta) dias (§1º do Art. 5º da Lei 6.194/1974), sob pena de indeferimento da petição inicial.



Assinado eletronicamente por: LUCIA DE FATIMA SILVA BARROS - 16/08/2019 09:30:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081609300355300000022849774>
Número do documento: 19081609300355300000022849774

Num. 23576539 - Pág. 1

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 19/08/2019 09:58:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081909584494100000022886917>
Número do documento: 19081909584494100000022886917

Num. 23615747 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB**

Processo Nº: 0816666-85.2019.815.0001

RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, através de seu advogado, infra-assinado, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

MM. Juiz, a parte autora juntar o requerimento administrativo.

Dante do exposto, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 19 de Agosto de 2019.

**Inácio Bruno Sarmento
-Advogado-
OAB/PB 21.472**



RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Sabemi Seguradora S/A-Filial João Pessoa-PB

BENEFICIÁRIO RANGEL BORBOREMA SILVA PORTO

CPF/CNPJ: 07560129455

Posição em 10-01-2019 23:20:19

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, clique aqui e nos envie para que possamos checar melhor o seu caso. Por gentileza, aguarde, em até 72 horas, entraremos em contato com você para informá-lo do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

11/01/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta Referência Ver Carta

27/12/2018	Exigência Documental	
18/12/2018	Exigência Documental	
11/12/2018	Exigência Documental	
05/12/2018	Exigência Documental	
28/09/2018	Exigência Documental	
28/09/2018	Aviso de Sinistro	





**Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0816666-85.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da justificativa retro, cumpre-se na forma já determinada no Id n.º 22757797, em sua inteireza.

CG, 5 de setembro de 2019.

Valério Andrade Porto - Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: VALERIO ANDRADE PORTO - 05/09/2019 13:58:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090513582792600000023402752>
Número do documento: 19090513582792600000023402752

Num. 24164972 - Pág. 1